



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.872/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas que
fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, estabelecidas pe
la legislação vigente, ficam reajustados a partir de 1º de novem
bro de 1981, da seguinte forma:

Referências de n.ºs 01 a 07 - 45% (quarenta e cinco por cento);
Referências de n.ºs 08 a 12 - 40% (quarenta por cento).

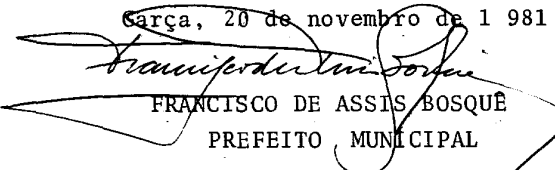
PARÁGRAFO ÚNICO: As referências fixadas pela Lei n.º
1.291, aplicáveis aos inativos, ficam reajustadas a partir de
1º de novembro de 1981, da seguinte forma:

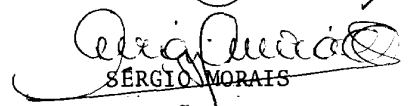
Referências de n.ºs 01 a 07 - 45% (quarenta e cinco por cento);
Referências de N.ºs 08 a 14 - 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1981.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de novembro de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

EDC